



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2017/2020

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

LEI 657, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Denomina as vias públicas que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes vias públicas:

I - Rua Santana a via pública situada entre as ruas Frei Bertoldo e Getúlio Vargas; e

II - Rua Amendoim a via pública, com início na Rua Getúlio Vargas, que dá acesso à zona rural;

Art. 2º Incumbe ao Poder Público Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, as medidas administrativas necessárias à substituição de placas de identificação, se for o caso, e a comunicação aos órgãos federais e estaduais competentes, especialmente para fins do previsto no artigo 167, II "13", da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 6.213, de 30 de junho de 1975.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho, 22 de Janeiro de 2019.


LIEDSON SILVA MARTINS
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIACHINHO**

ESTADO DE MINAS GERAIS
PUBLICADO NO MURAL
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 22 / 01 / 2019

ASS.


Valdeimar Barbosa da Silva
Secretário Municipal de Administração